



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados pela CONTRATANTE, de acordo com as determinações da RDC/ANVISA nº 306/2004 e da Resolução Conama nº 358/2005.

Observação: No ano de 2022 foram coletados 32 kg por mês do grupo A; 3 kg por mês do grupo B; e 12 kg por mês do grupo E.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se torna necessária em virtude das quantidades de resíduos gerados e dos cuidados exigidos na coleta, no transporte e na destinação final dos Grupos “A”, “B” e “E”, com o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais. É imprescindível a contratação por tratar-se de serviço público contínuo, visto que o resíduo gerado pelos serviços de saúde constitui um grande desafio para a administração pelo fato deste município não possuir o local adequado, autorizado, equipamentos e funcionários necessários para a execução do mesmo.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por kg por grupo.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A CONTRATADA efetuará a coleta dos RSS gerados pela CONTRATANTE 01 (uma) vez por mês, diretamente no Ambulatório Municipal.

4.1.1. A coleta será realizada com veículos devidamente licenciados e emblemados, sendo que os encarregados das coletas se identificarão, mediante a apresentação de crachá e uniforme padronizado.

4.1.2. As partes, mediante acordo previamente realizado, estabelecerão o dia e horário para realização da coleta dos resíduos.

4.2. A CONTRATANTE deverá manter os resíduos devidamente acondicionados, na forma prevista na legislação pertinente, em saco branco leitoso quando se tratar de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

resíduos do Grupo “A”, caixas de perfurocortante com alças para os do grupo “E” e sacos vermelhos mantidos em freezer até a coleta para as placentas, peças anatômicas e carcaças de animais.

4.3. Os vidros e medicamentos vencidos deverão ser empacotados em caixas de perfurocortante, devidamente identificadas, conforme normas vigentes. Com relação aos resíduos do Grupo “B”, líquidos ou sólidos, é necessário que o CONTRATANTE faça uma relação em três vias de todos os resíduos que serão coletados, sendo que a primeira via com a assinatura do coletor deverá ser arquivada no gerador e as duas outras entregues ao coletor para encaminhamento ao arquivo da CONTRATADA, de acordo com legislação.

4.4. Os resíduos deverão estar disponíveis à coleta, a qualquer hora do dia, em bombonas identificadas com emblemas e código de barra e fechadas com lacres personalizados, que poderão ser adquiridos da CONTRATADA.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, um relatório mensal do resíduo coletado comprovando a data da coleta contendo a assinatura do responsável do ponto gerador e um relatório comprovando a quantidade coletada por peso do referido mês, classificados por grupo, em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável da licitante, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no órgão competente;

b) Atestado de capacitação técnica, devidamente registrado no órgão competente, comprovando a execução, pelo responsável técnico da empresa, de serviços de características semelhantes ao do objeto da licitação ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, vedada a sua substituição por qualquer outro documento;

c) Licença ambiental para coleta e transporte emitida pelo órgão competente em nome da proponente;

d) Licença de operação para tratamento em autoclave e incineração emitida pelo órgão competente em nome da proponente;

e) Licença de operação do aterro sanitário para onde serão destinados os resíduos, emitido pelo órgão responsável.

6.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

São José dos Ausentes/RS, 17 de março de 2023.

FÁBIO GELSON WILLIGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE